



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 811/2.000 – DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2.000.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 773/1.999 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 774/1.999 DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; BEM COMO, A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
*(Equipamento para a Unidade Conservação do Bosque).*

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 773/1.999 – Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – Equipamentos para a Unidade Conservação do Bosque.

Objetivo – Dotar a Unidade para o bom atendimento da População.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei nº 774/1.999 – LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – Equipamentos para a Unidade Conservação do Bosque.

Objetivo – Dotar a Unidade para o bom atendimento da População.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a recepcionar os Recursos Advindos do Governo Federal para a aquisição de Equipamentos para a Unidade Conservação do Bosque Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	17 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Unid. Orç	32 Serviços de Meio Ambiente
Função	13 Saúde e Saneamento
Programa	77 Proteção ao Meio Ambiente
Sub Programa	106 Jardins Botânicos e Zoológicos



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Projeto	3051	Implantação de Unidade de Conservação do Bosque	
Categ. Econômica	4000	Despesa de Capital	
	4100	Investimentos	
	4120	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
		Total	110.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentária, tendo com amparo legal o § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações Orçamentárias:

Órgão -	17	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
Unid. Orç	32	Serviços de Meio Ambiente	
Função	13	Saúde e Saneamento	
Programa	77	Proteção ao Meio Ambiente	
Sub Programa	106	Jardins Botânicos e Zoológicos	
Projeto	3051	Implantação de Unidade de Conservação do Bosque	
Categ. Econômica	4000	Despesa de Capital	
	4100	Investimentos	
	4120	Equipamentos e Material Permanente	94.000,00

Órgão -	19	Secretaria de Industria Comercio e Serviços	
Unid. Orç	36	FUNTUR – Fundo Municipal do Turismo	
Função	11	Industria, Comercio e Serviços	
Programa	65	Turismo	
Sub Programa	363	Promoção ao Turismo	
Projeto	3047	Infra Estrutura Urbana para Pontos Turísticos	
Categ. Econômica	4000	Despesa de Capital	
	4100	Investimentos	
	4110	Obras e instalações	16.000,00
		Total	110.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA  
EM, 20 de Dezembro de 2.000.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono esta Lei sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.  
Data supra

MARCOS CARDOSO ALVES  
Sec. Municipal de Administração.